

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201914304004167

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Renovação de autorização do curso Técnico de Nível Médio em Artes Visuais

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 66/2022

I - HISTÓRICO

A Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Artes Visuais, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando 48;
- Plano de Curso;
- PPP;
- Declaração CNPJ, Comp. Endereço;
- Despacho 1183;
- Despacho 10;
- Lei de criação;
- Propriedade do Imóvel;
- Alvará de Vigilância Sanitária;
- Planta Baixa;
- Certificado Corpo de Bombeiros;
- Quadro de ocupação de salas;
- PPC;
- Despacho 455;
- Declaração Corpo Docente;
- Ofícios;
- Check List;
- Diligência 83;
- E-mail;
- Resolução 43/2016;
- Ato de Credenciamento;

- Resolução 63/2020;
- E-mail;
- Portaria 15/2022;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- Ofício 685/2022.

II – Análise

O então Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP Nº 63, de 02 de julho de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2024 (000014867166) e sua renovação de autorização por meio da Resolução CEE/CEP Nº 43, de 23 de junho de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Com a promulgação da Lei 20.976/2021 de 30 de março de 2021, que cria e denomina as escolas do futuro do estado de Goiás EFGs. Desse modo foi alterada a denominação da instituição para Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu Franç.

Constam nos autos os protocolos dos alvarás de Vigilância Sanitária e de Funcionamento, além do protocolo do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 15/2022 de 31 de janeiro de 2022, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas MARIA TEREZA GOMES DA SILVA e MARCOS BOTELHO LAGE, que emitiu relatório técnico e nota 3,14.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 07 de fevereiro de 2022, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 09 (nove) salas de aula, sala de professores, laboratórios de gravura, pintura e escultura e cerâmica, 7 (sete) banheiros masculinos e femininos com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e espaço de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição necessita de adequar aos parâmetros de acessibilidade (sinalização, rampas, piso tátil outros).

3. Laboratórios Específicos.

A instituição conta com 03 (três) Ateliês, sendo um de Gravura com prensa de gravura, mesa de luz serigráfica, um berço serigráfico, 2 mesas e 20 cadeiras, além de pia, 2 armários, uma prateleira, quadro branco, para as aulas de gravuras; um de Pintura com louza interativa, além de 40 cavaletes, 7 mesas, 50 cadeiras e suporte para telas para as aulas teóricas de história da arte e, um de Escultura e Cerâmica com 1 forno elétrico, 1 rolo, 10 pratos giratórios, 2 mesas, 20 cadeiras, além de pia, 2 armários, 3 prateleira e 3 mesas para exposição, para aulas de cerâmica.

A instituição conta ainda com um Galpão para aulas de artesanato e duas salas para aulas teóricas e um espaço Galeria para as exposições.

Constam nos autos que os espaços são inadequados e necessitam de uma melhor adequação para receber os Pcds.

4. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 53 exemplares, entre bibliografias básica, complementar e literários.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca encontra-se em reestruturação e existe um plano de expansão do acervo da biblioteca.

5. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 02 (dois) televisores, 02 (dois) *datashows*, além de 01 (uma) lousa digital, 01 (um) multimídia e 01 (uma) apostila própria, softwares e Ambiente Virtual de Aprendizagem.

A comissão verificou que os softwares se apresentam como insuficientes para tratamento de imagens e é preciso equipamentos mais específicos para as práticas artísticas.

6. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deve estar cursando no mínimo a 1ª série do ensino médio ou equivalente, desde que ao término do curso técnico, tenha concluído o ensino médio ou equivalente.

7. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo capacitar os recursos humanos demandados pelo mundo do trabalho, com base no perfil de competências estabelecidas, resultando em ações de planejamento, supervisão, orientação e avaliação de atividades de gestão, através da utilização de métodos, técnicas e habilidades específicas, garantindo-lhe capacitação para atender a realidade do mercado de trabalho contemporâneo, com mão de obra especializada em diferentes vertentes das artes visuais.

8. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Artes Visuais sendo o egresso um profissional capaz de exercer atividades na área de Artes Visuais e Produção Artística, Desenho e Pintura, com o domínio das técnicas nas variadas formas de representação e produção das Artes Visuais, do desenho artístico, da pintura e afins.

09. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Artes Visuais será oferecido presencialmente e conta com carga horária total de 992 horas.

O currículo está estruturado em 4 etapas, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- **ETAPA 1** – com carga horária de 240 horas teórico - práticas, sem terminalidade.
- **ETAPA 2** – com carga horária de 288 horas teórico- práticas com terminalidade ocupacional para Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio - Desenho;
- **ETAPA 3** – com carga horária de 240 horas teórico-práticas, sem terminalidade.
- **ETAPA 4** – com carga horária de 224 horas teórico-práticas, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Artes Visuais - Produção Artística - Desenho e Pintura.

10. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 40 vagas distribuídas em turmas de 20 alunos.

11. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é adequado ao curso:

Nome	Graduação	Área de Atuação
Alexandre Liah	Pós Graduação	Oficina de Criação Plástica; Orientação Profissional III – curadoria, montagem de exposição; Poesia Visual
Carlos Catine O. Meneses	Pós Graduação	Orientação profissional IV; Mercado de arte
Sérgio Jorge	Pós Graduação	Introdução Tridimensional
Gisele Jacinto Lopes	Pós Graduação	Projeto Final I e II
Lilian Carmem de Souza Ferreira	Pós Graduação	Ateliê de pintura I; Ateliê de Pintura II
Mucio Nunes Moreira	Pós Graduação	Atelier de pintura III; Produção Autoral
Pollyana Cardoso Duarte Badauy	Pós Graduação	Ateliê de produção autoral;

		Ateliê de Ilustração Diorama
Vinicius Yano Correa	Pós Graduação	Gravura Serigrafia; Ilustração científica
Walkenes Lagares	Pós Graduação	História da arte Fotografia Percepção Visual
Carlos Gonzaga	Pós Graduação	Ateliê I-desenho; Ateliê II Figura Humana

12. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

13. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Regimento e PPP: no Regimento Escolar é preciso revisar processos de avaliação e recuperação em Artes Visuais e, no Projeto Político Pedagógico, as finalidades e objetivos da Educação perpassa toda a escrita do PPP, mas seria melhor ter um tópico específico para tratar sobre o assunto e deixar mais claro no PPP.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico: existe um plano de expansão do acervo da biblioteca que necessita ser cumprido para a melhoria do curso.
- Quanto ao atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas: não atendem as necessidade. Foi sugerido reforma geral das salas de aulas, com sistema adequado de pontos de água, iluminação, climatização e segurança e aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais adequados ao curso, havendo ainda a necessidade de um tratamento acústico para um melhor desenvolvimento do processo de ensino/ aprendizagem.

14. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas os gestores se manifestaram no dia 9 de março de 2022, favorável ao relatório.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO até a presente data.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2025, do Curso Técnico em Artes Visuais, ofertado pela Escola do Futuro do Estado de Goiás em Artes Basileu França, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, com 40 vagas semestrais, com número máximo de 20 alunos por turmas.
- **Determinar** que a Instituição adeque o plano de curso conforme o Novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC (<http://cnct.mec.gov.br/>), no que se refere a carga horária do curso Técnico em Artes Visuais que passou de 800h para 1200h e anexe a este processo no prazo de até 90 dias.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Artes Visuais, com a devidas adequações conforme determinado no item acima.
- **Determinar** que a instituição atenda, integralmente, as sugestões apresentadas no relatório da comissão de especialistas.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Ieda Leal de Souza

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 06/04/2022, às 19:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/04/2022, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027956751** e o código CRC **AB236C39**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201914304004167



SEI 000027956751